



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM NOROESTE-NAO nº. 9/2018

Unaí/MG, 12 de julho de 2018.

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 19313622/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Jair Mariano de Castro / Fazenda Manabuiu lugar Barreiro do Campo, CPF 239.264.736-49, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), (parâmetro 30,00 ha), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-01-01-5, localizada na Zona Rural, no Município de Lagoa Grande, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 17°51'32"S Longitude 46°30'33"W, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 12/07/2028.

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	30,00	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	20,00	ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área inundada	0,250	ha
G-02-12-7	Aquicultura convencional	Área inundada	0,500	ha

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues de Carvalho, Superintendente,**

